



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º14/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, na cidade de Fortaleza inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) sua Diretora-Geral, Srª Neiara São Thiago Cysne Frota nomeada pelo Ato da Presidência nº 72 de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08 de junho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no COMPRASNET de 06/05/2025, processo administrativo n.º **8511/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e civil mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificados nos grupos G1, G5, e G7 do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

FORNECEDOR:

Razão Social: REAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 12.874.349/0001-31

Endereço: Rua Joaquim Domingos Neto, Nº 554, Centro – Horizonte/CE, CEP: 62880-168

E-mail: realocacoes924@gmail.com **Telefone:** (85) 93411-8010

Representante Legal: Ademar Marinho de Andrade Júnior

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR 50W LED (SUPER LED HIGH POWER), 220V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 4000 LM, TEMPERATURA DE COR: 6000-6500K, COR DO CORPO: PRETO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP65, USO EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25.000H.	EASY	EASY	UNIDADE	65	R\$ 20,64	R\$ 1.341,60
2	PROJETOR 10W LED (SUPER LED HIGH POWER), 220V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 600 LM, TEMPERATURA DE COR: 6000-6500K, COR DO CORPO: PRETO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP65, USO EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25.000H	LLUMM	LLUMM	UNIDADE	38	R\$ 17,62	R\$ 669,56
3	LÂMPADA PAR20 LED ENTRE 6 E 7W 220-240V, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR 2700-3.200K, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 15.000H	LUMANTI	LUMANTI	UNIDADE	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
4	LÂMPADA PAR20 LED ENTRE 4 E 7W 90-240V, BASE E-27, COR VERDE	LUMANTI	LUMANTI	UNIDADE	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
5	LÂMPADA PAR30 LED ENTRE 11 E 12W 220-240V, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 600 LM, TEMPERATURA DE COR 2700-3.200K, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 15.000H.	LUMANTI	LUMANTI	UNIDADE	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
6	LÂMPADA PAR38 LED ENTRE 13 - 18W 220-240V, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1000 LM, TEMPERATURA DA COR 2700-3.200K, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 15.000H.	LUMINATTI	LUMINATTI	UNIDADE	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
7	LÂMPADA PAR38 LED 12W (MÍNIMO), 90-240V, BASE E-27, COR VERDE.	LUMINATTI	LUMINATTI	UNIDADE	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
8	LÂMPADA TIPO VELA LED ENTRE 3 E 5W, 100-240V, TEMPERATURA DE COR 2700-3.200K, FLUXO LUMINOSO NOMINAL 260 LM (MÍNIMO), BULBO TRANSPARENTE (CLARO), SOQUETE E-27.	STARLUX	STARLUX	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	LÂMPADA TIPO VELA LED ENTRE 3 E 5W, 100-240V, TEMPERATURA DE COR 2700-3.200K, FLUXO LUMINOSO NOMINAL 260 LM (MÍNIMO), BULBO TRANSPARENTE (CLARO), SOQUETE E-14	STARLUX	STARLUX	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

10	SINALEIRO LED VERMELHO 220VCA DIÂMETRO 22MM REF.: METALTEX L20-DR2R OU EQUIVALENTE TÉCNICO	STARK	STARK	UNIDADE	43	R\$ 10,50	R\$ 451,50
11	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA LED 12W (MÍNIMO), 220V, TEMPERATURA DE COR 6000-6500K, GRAU DE PROTEÇÃO IP65. REF.: OURLUX MODELO 05802 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	KIAN	KIAN	UNIDADE	120	R\$ 22,89	R\$ 2.746,80
12	PLAFON DE PLÁSTICO COM SOQUETE DE LOUÇA PARA FLUORESCENTE COMPACTA COM BASE E-27, COR BRANCA	SYKALIGHT	SYKALIGHT	UNIDADE	160	R\$ 3,45	R\$ 552,00
13	SOQUETE E-27 DE LOUÇA PRA LÂMPADAS	GERMER	GERMER	UNIDADE	110	R\$ 4,05	R\$ 445,50
14	SOQUETE TIPO RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (GU13), MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA (TOMADINHA COM RABICHO).	DECORLUX	DECORLUX	UNIDADE	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
15	SOQUETE SUPORTE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE EMBUTIDA EM CALHA METÁLICA (GU13 EM PLÁSTICO SEM STARTER, ANTIVIBRATÓRIO	DECORLUX	DECORLUX	UNIDADE	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
16	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W (2X32W), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO. REF.: INTAL RE - 800 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	GLIGHT	GLIGHT	UNIDADE	33	R\$ 165,00	R\$ 5.445,00
17	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W (2X32W), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO. REF.: INTRAL RS - 802 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	GLIGHT	GLIGHT	UNIDADE	15	R\$ 112,26	R\$ 1.683,90

18	REFLETOR LED RGB 100W (MÍNIMO) COM MEMÓRIA (AO DESLIGAR A ENERGIA, ELE DEVERÁ VOLTAR NA ÚLTIMA COR AJUSTADA). POTÊNCIA: 100W. FLUXO LUMINOSO (MÍNIMO): 7500 LM; CARÇAÇA EM ALUMÍNIO PRETA; ÂNGULO 120°; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65; TENSÃO: 90 - 240V; VIDA ÚTIL ESTIMADA: 30.000 H; COR: RGB (DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, AS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, ROSA E AMARELO).	MGC	MGC	UNIDADE	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
19	PAINEL LED REDONDO SOBREPOR 24W (MÍNIMO), NA COR BRANCA, TENSÃO: 100 - 240V, FP > 0,5, IRC > 70, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 1.800 LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K. REF.: ALUMBRA 84417 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
20	LUMINÁRIA LED SLIM 18W (MÍNIMO), BIVOLT, IP40, FLUXO LUMINOSO: 1620LM, TEMP. DE COR: 6500K, LUZ BRANCA. REF.: LUMANTI LLSF618C OU EQUIVALENTE TÉCNICO	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
21	LUMINÁRIA LED SLIM 36W (MÍNIMO), BIVOLT, IP40, FLUXO LUMINOSO: 3240LM, TEMP. DE COR: 6500K, LUZ BRANCA. REF.: LUMANTI LLSF636C OU EQUIVALENTE TÉCNICO	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
22	LÂMPADA TUBULAR LED 600 MM, POTÊNCIA ENTRE 8W E 10W, 220-240V, 60 HZ, T8, SOQUETE G13, CORPO FORMADO POR TUBO DE ALUMÍNIO E LENTE DE POLICARBONATO LEITOSO BRANCO, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 80, FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO 900 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 90 LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
23	LÂMPADA TUBULAR LED DE 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 18W E 21W, 220- 240V, 60 HZ, T8, SOQUETE G13, CORPO FORMADO POR TUBO DE ALUMÍNIO E LENTE DE POLICARBONATO LEITOSO BRANCO, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 80, FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO 1800 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 100 LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	1600	R\$ 9,00	R\$ 14.400,00
24	LÂMPADA LED BULBO ENTRE 9W E 11W, 220-240W, 50- 60Hz, TEMPERATURA DE COR 2700-3200K, FLUXO LUMINOSO NOMINAL 800 LM (MÍNIMO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 80, BULBO A60, BASE E-27. REF.: PHILIPS LEDBULB 9.5-60W OU EQUIVALENTE TÉCNICO	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
25	LÂMPADA LED BULBO ENTRE 9W E 11W, 220-240W, 50-60Hz, TEMPERATURA DE COR 6000-6500K, FLUXO LUMINOSO NOMINAL 800 LM (MÍNIMO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 80, BULBO A60, BASE E-27. REF.: PHILIPS LEDBULB 9-60W OU EQUIVALENTE TÉCNICO	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
26	LÂMPADA LED BULBO 40W OU SUPERIOR , 220V, TEMPERATURA DE COR 6000-6500K, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3600 LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H	ELGIN	ELGIN	UNIDADE	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
VALOR TOTAL GRUPO 01						R\$ 52.761,86	

Grupo 05

111	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO, EM AÇO INOX, COM AREJADOR, , CONFORME ABNT NBR 10281:2003. REF.: FABRIMAR ACQUAPRESS 1180 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	LIFE	LIFE	UNIDADE	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
112	TORNEIRA P/ PIA DE COPA/COZINHA, DE BANCADA (MESA), EM AÇO INOX, ROSCA DE 1/2" C/ OPÇÃO DE 3/4", COM BUCHA DE LATÃO E AREJADOR, LANÇA 23 CM, BICA MÓVEL, CONFORME ABNT NBR 15748:2009. REF.: DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BOGNAR	BOGNAR	UNIDADE	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
113	TORNEIRA P/ PIA DE COPA/COZINHA, DE PAREDE, EM AÇO INOX, ROSCA DE 1/2" C/ OPÇÃO DE 3/4", COM BUCHA DE LATÃO E AREJADOR, LANÇA 23CM, BICA MÓVEL, ACIONAMENTO C/ ALAVANCA E FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFORME ABNT NBR 1548:2009.	BOGNAR	BOGNAR	UNIDADE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
114	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA, ROSCA DE 1/2", COM AREJADOR, LATÃO, CROMADO, FECHO RÁPIDO, CONFORME ABNT NBR 15748:2009. REF.: DECA C-40 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	BOGNAR	BOGNAR	UNIDADE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
115	TORNEIRA PARA JARDIM, ROSCA DE 1/2" C/ OPÇÃO DE 3/4", FECHO RÁPIDO (ESFERA) EM AÇO, CONFORME A ABNT NBR 1548:2009.	LIFE	LIFE	UNIDADE	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
116	TORNEIRA PARA BEBEDOURO CROMADO COM CONECTOR PRETO COMPATÍVEL COM A MARCA ESMALTEC OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LIFE	LIFE	UNIDADE	110	R\$ 13,50	R\$ 1.485,00
117	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" / 25MM. REF.: DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	DOCOL	DOCOL	UNIDADE	25	R\$ 59,72	R\$ 1.493,00
118	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4" / 20MM REF.: DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	DOCOL	DOCOL	UNIDADE	25	R\$ 44,74	R\$ 1.118,50
119	REGISTRO DA DUCHA DE ASSEIO MANUAL, 1/4 DE VOLTA, CONFORME ABNT NBR 14877:2002, DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE, SEM PREJUÍZO ESTÉTICO, À DECA LINHA ASPEN.	LIFE	LIFE	UNIDADE	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00

	REF.: DECA LINHA ASPEN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.						
120	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4"	LIFE	LIFE	UNIDADE	34	R\$ 28,50	R\$ 969,00
121	KIT DE CONJUNTO DE REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4" BANHEIRO / COPA. REF.: DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BLUKIT	BLUKIT	UNIDADE	40	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
122	KIT DE CONJUNTO DE REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 1" BANHEIRO / COPA. REF.: DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BLUKIT	BLUKIT	UNIDADE	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
123	KIT DE CONJUNTO DE REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4" BANHEIRO / COPA. REF.: DOCOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BLUKIT	BLUKIT	UNIDADE	40	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
124	KIT DE CONJUNTO DE REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 1" BANHEIRO / COPA. REF.: DOCOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BLUKIT	BLUKIT	UNIDADE	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
125	KIT DE CONJUNTO DE REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4" BANHEIRO / COPA. REF.: FABRIMAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BLUKIT	BLUKIT	UNIDADE	40	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
126	KIT DE CONJUNTO DE REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 1" BANHEIRO / COPA. REF.: FABRIMAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BLUKIT	BLUKIT	UNIDADE	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
127	REPARO PARA VÁLVULAS DE DESCARGA DN 32 (1 1/4") E DN 40 (1 1/2") (MODELO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DO ED. MANOEL ARIZIO)	HYDRA	HYDRA	UNIDADE	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
128	OBTURADOR DE VARETA BRANCO	HYDRA	HYDRA	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
129	KIT REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE LAVATÓRIO AUTOMÁTICA (DE PRESSÃO), CONFORME A ABNT NBR 10281:2003. DEVERÁ ENCAIXAR NA TORNEIRA FURKIN. REF.: LINHA FURKIN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	FAUZI	FAUZI	UNIDADE	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
130	REPARO TORNEIRA, COR: BRANCA, PROFUNDIDADE: 5 MM, TIPO DE DESCARGA: ACIONAMENTO, LINHA: TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, MATERIAL: ABS/METAL. REF.: DECA, MODELO: 4686.001 - DECAMATIC ECO DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO. (MODELO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DO ED. MANOEL ARIZIO)	FAUZI	FAUZI	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
131	VÁLVULA DE AÇO INOX CURTA SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO DE 1", CONFORME A ABNT NBR 15423:2006. REF.: HIGIBAN 1600C / 303565 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LIFE	LIFE	UNIDADE	70	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00
	VÁLVULA DE AÇO INOX LONGA SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO DE 1",						

132	CONFORM E A ABNT NBR 15423:2006. REF.: HIGIBAN 1603 / 202030 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	LIFE	LIFE	UNIDADE	70	R\$ 20,04	R\$ 1.402,80
133	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA CURTA EM AÇO INOX ROSCA COM JUNTA DE 3.1/2" X 7/8", CONFORME A ABNT NBR 15423:2006. REF.: HIGIBAN 1720 / 303123 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	METALPLAS	METALPLAS	UNIDADE	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
134	VÁLVULA EM AÇO INOX SEM LADRÃO P/ COPA 1 1/4", CONFORME A ABNT NBR 15423:2006.	METALPLAS	METALPLAS	UNIDADE	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
135	VÁLVULA PVC LONGA SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO DE 1"	POLYTUBO	POLYTUBO	UNIDADE	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
136	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1 1/4"	HYDRA	HYDRA	UNIDADE	5	R\$ 157,50	R\$ 787,50
137	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 150X185X75 MM BRANCA	FORTLEV	FORTLEV	UNIDADE	6	R\$ 42,95	R\$ 257,70
138	TAMPA P/ RALO QUADRADO DE 15X15CM EM AÇO INOX MÓVEL COM FECHO E CAIXILHO	HOME	HOME	UNIDADE	60	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00
139	TAMPA P/ RALO QUADRADO DE 10X10CM EM AÇO INOX MÓVEL COM FECHO E CAIXILHO	HOME	HOME	UNIDADE	60	R\$ 18,21	R\$ 1.092,60
140	TAMPA P/ RALO REDONDO 10 CM DE DIÂMETRO EM AÇO INOX COM FECHO E CAIXILHO	HOME	HOME	UNIDADE	60	R\$ 15,04	R\$ 902,40
141	GRELHA DE PLÁSTICO ABRE E FECHA QUADRADA BRANCA DN100	OVERTIME	OVERTIME	UNIDADE	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
VALOR TOTAL GRUPO 05							R\$49.587,00
GRUPO 07							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	DOBRADIÇAS 4x3" DO TIPO HELICOIDAL COM PARAFUSOS PARA PORTAS CORTA FOGO	DURATI	DURATI	UNIDADE	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
163	DOBRADIÇA CONVENCIONAL PORTA CORTA FOGO SEM PARAFUSOS	DURATI	DURATI	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
164	DOBRADIÇA 3.5x3 LATÃO COM PARAFUSO CROMADO. REF.: LA FONTE ASSA ABLOY 85 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	INGÁ	INGÁ	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
165	DOBRADIÇA 3.5x3 INOX, COM ROLAMENTO, COM PARAFUSO INOX POLIDO. REF.: LA FONTE ASSA ABLOY 395 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	INGÁ	INGÁ	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
166	DOBRADIÇA PINO SIMPLES ZINCADA 3.1/2"	DURATI	DURATI	UNIDADE	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
167	MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTAS	DURATI	DURATI	UNIDADE	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL GRUPO 07							R\$ 24.050,00
VALOR TOTAL GERAL: (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS							R\$126.398,86

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para

o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza, data da última assinatura.

NEIARA SAO THIAGO
CYSNE FROTA:140081

Assinado de forma digital por
NEIARA SAO THIAGO CYSNE
FROTA:140081
Dados: 2025.05.13 15:20:43 -03'00'

NEIARA SÃO TIAGO CYSNE FROTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Representante legal do órgão gerenciador

ADEMAR MARINHO
DE ANDRADE
JUNIOR:92476961353

Assinado de forma digital por
ADEMAR MARINHO DE ANDRADE
JUNIOR:92476961353
Dados: 2025.05.13 13:14:20 -03'00'

ADEMAR MARINHO DE ANDRADE JÚNIOR
REAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante legal do fornecedor registrado